



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

PORTARIA Nº 155/2025.

**DESIGNA GESTOR E FISCAL DE
CONTRATOS, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, conjugados com o disposto na Resolução Legislativa nº 013/2023, e nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais para desempenhar as funções de gestor e fiscal de contratos, para atender as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. Para efeitos desta portaria e conjugado com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se como:

I - Gestor de Contratos - servidor público municipal, formalmente designado pela autoridade competente (*Presidente*), para ser o representante da Edilidade, com capacidade técnica e conhecimento sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução e evolução dos contratos administrativos no âmbito da edilidade, atestando o cumprimento e resultados alcançados pela contratação;

II - Fiscal de Contratos - servidor público municipal, formalmente designado pela autoridade competente (*Presidente*), para ser o representante da Edilidade, com capacidade técnica e conhecimento sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor do Contrato, a Unidade de Controle Interno e acompanhar e fiscalizar a execução de contratos ou de outros documentos hábeis, e ainda atestar os resultados alcançados pela contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

§ 1º. No desempenho das funções definidas nesta portaria, os fiscais de contratos e gestores, serão assistidos e apoiados pela Assessoria Jurídica Legislativa e a Unidade de Controle Interno.

§ 2º. O desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções.

Art. 3º. Fica designado para exercer a função de “*Gestor de Contratos*” no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos de acompanhamento e evolução dos contratos administrativos oriundos das contratações públicas nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - **Hélder Pereira Cavalcanti**, servidor comissionado, ocupante do cargo de secretário legislativo, grau de escolaridade alcançada - pós-graduado, com qualificação técnica comprovada em sua pasta funcional.

Parágrafo único. O servidor público designado por este artigo exercerá suas atribuições relacionados ao acompanhamento e evolução de contratos conforme seus conhecimentos técnicos e comprovará sua capacitação ou formação na sua pasta funcional.

Art. 4º. Fica designado para exercer a função de “*Fiscal de Contratos*” no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos de fiscalização dos contratos administrativos oriundos das contratações públicas nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - **Jefferson Teotônio Alves**, servidor efetivo, ocupante do cargo de assistente de plenário, grau de escolaridade alcançada - pós-graduado, com qualificação técnica comprovada em sua pasta funcional.

Parágrafo único. O servidor público designado por este artigo exercerá suas atribuições relacionadas fiscalização de contratos conforme seus conhecimentos técnicos e comprovará sua capacitação ou formação na sua pasta funcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria está apto a praticar atos de fiscalização de contratos, tendo por diretriz de atribuições e responsabilidades os regulamentos já instituídos no âmbito da edilidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 15 de janeiro de 2025.

Jonas Chagas Torres
JONAS CHAGAS TORRES
Presidente